

Segunda-feira, 28 de abril de 2025 às 10:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7175856: PORTARIA 32.763/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7175856

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL



PORTARIA Nº 32.763 /2025

JULIANA PAVAN VON BORSTEL, Prefeita de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso, V, VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 28, da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – CONCEDER ao Sr. THIAGO TADEU SOARES PHITON, ocupante de cargo de provimento efetivo de CONTROLADOR INTERNO, sob a matrícula nº. 40.048, lotado na Controladoria Geral, CEDÊNCIA FUNCIONAL, para atuar junto a Autarquia Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA, com ônus para o destino, na forma de reembolso a origem.

2º – Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta municipalidade, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2025 e cessará seus efeitos no dia 28 de fevereiro de 2026.

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2025.

JULIANA
PAVAN VON
BORSTEL:035
46841913

Assinado de forma digital por JULIANA PAVAN VON
BORSTEL:035546841913
Dados: 2025.04.24
13:21:43-03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita